

AS
Laks
D

Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na área da ação educativa, para exercício de funções no Departamento de Educação/Agrupamentos de Escolas

ATA N.º 4

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, pelas 11h02, reuniu, na sala de reuniões do piso 1 do Departamento de Gestão de Pessoas e Talento, sito no Edifício Cascais Center Rua Manuel Joaquim Avelar n.º 118, piso 1, 2750-421 Cascais, o Júri do Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na área da ação educativa, para exercício de funções no Departamento de Educação/Agrupamentos de Escolas, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 09 de setembro de 2025, nos termos da proposta n.º 1244/2025 [DRH], publicada no Diário da República sob o Aviso n.º 25228/2025/2, 2.ª série, n.º 196, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202510/0377, ambos de 10 de outubro de 2025.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Alexandre Silva, Diretor do Departamento de Educação e Juventude.

Vogais efetivos:

- 1.ª Vogal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos: Isabel Almeida, Chefe da Unidade de Gestão Administrativa e Recursos Humanos Educativos;
- 2.ª Vogal: Mariana Santinho, Técnica Superior da Divisão de Recrutamento e Seleção.

1. A reunião do Júri teve por objeto deliberar sobre a graduação e divulgação dos resultados da aplicação do primeiro método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos ou avaliação curricular, tal como previsto no n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de junho, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, doravante designada por "Portaria", sendo que a prova teve lugar nos dias 18 de abril e 04 de maio de 2026.
2. A prova escrita de conhecimentos foi avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria.
3. Nessa sequência, foi elaborada a lista correspondente ao Anexo I, que, para os devidos efeitos, faz parte integrante da presente Ata, e no qual se encontram devidamente discriminadas as classificações obtidas pelos candidatos que se apresentaram à prova escrita de conhecimentos, bem como a menção aos demais candidatos que não se fizeram comparecer.
4. O resultado da avaliação curricular dos candidatos submetidos a este método de seleção foi, de igual modo, reproduzido no Anexo II à presente Ata.

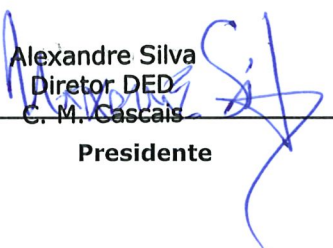
5. Atento o facto de cada um dos métodos de seleção e respetivas fases que os comportam assumirem caráter eliminatório, de acordo com o preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do aludido diploma legal, e tendo presente o vertido nos pontos 11.4 e 13 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202510/0377, de 10 de outubro de 2025, o Júri deliberou, unanimemente, considerar, desde logo, não aprovados, e, por conseguinte, excluídos, não sendo, nesta medida, elegíveis para efeitos da aplicação do método de seleção seguinte, os candidatos que obtiveram uma valoração inferior a 9,5 valores ou que não compareceram à prova escrita de conhecimentos.
6. Neste seguimento, o Júri relembra que, de acordo com o exposto na alínea b) do ponto 12 do Aviso OE202510/0377, de 10 de outubro de 2025, a aplicação dos métodos de seleção é faseada e far-se-á da seguinte forma: "aplicação do segundo método de seleção apenas a 60 dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, e aplicação do terceiro método de seleção aos candidatos aprovados no método anterior;".
7. Acontece que, na sequência de pedido de autorização ao Senhor Vereador da Câmara Municipal de Cascais, e por despacho de 24 de abril de 2026, foi determinada a alteração da utilização faseada do procedimento, por forma a suprir as necessidades identificadas no início do ano de 2026, fundamentadas no acréscimo das necessidades de recursos humanos dos agrupamentos de escolas.
8. Assim, e face ao exposto, a aplicação do **segundo método de seleção passa a abranger os primeiros 200 candidatos aprovados no método anterior**, a convocar por ordem decrescente de classificação, com respeito pela prioridade legal decorrente da sua situação jurídico-funcional, ao invés dos 60 candidatos anteriormente previstos no aviso de abertura do procedimento.
9. Assim sendo, para o segundo método de seleção a aplicar, in casu a avaliação psicológica ou entrevista de avaliação psicológica, serão convocados os 200 candidatos aprovados no primeiro método de seleção, por ordem decrescente de classificação.
10. Nesta conformidade, para o segundo método de seleção a aplicar, in casu a avaliação psicológica ou entrevista de avaliação de competências, irão ser convocados apenas os 202 primeiros candidatos definidos em função da sua classificação, em virtude do candidato posicionado na 202.ª posição ter obtido a mesma nota do candidato na posição 200.ª, nota esta de 11,60 valores, o que significa, na prática, que os candidatos que alcançaram uma avaliação na prova de conhecimentos inferior a 11,60 valores não irão ser convocados para o método de seleção seguinte.
11. O Júri determinou, seguidamente, dar início às diligências conducentes à aplicação do segundo método de seleção obrigatório, a avaliação psicológica ou entrevista de avaliação de competências.
12. De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 17.º da Portaria, a avaliação psicológica dos candidatos é realizada, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP). No entanto, o número 3 do mesmo artigo ressalva a possibilidade de este método de seleção poder ser aplicado pela entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento,

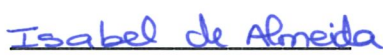
com recurso aos seus próprios técnicos que detenham habilitação académica e formação adequadas ou através de entidade especializada, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método pela enunciada Direção-Geral.

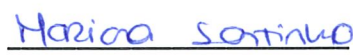
13. Ora, uma vez que este Município não dispõe, no momento, de uma equipa de técnicos com formação especializada nesta área de atuação, disponível para levar a efeito esta tarefa, deliberou este Júri, ao abrigo da faculdade que lhe foi conferida no n.º 3 do artigo 9.º da Portaria, e no âmbito da autorização concedida pelo Senhor Vice-Presidente no momento da designação do Júri e de demais elementos relevantes para o presente procedimento concursal, com base na competência delegada para o efeito por via do Despacho n.º 6/2025, de 03 de fevereiro, para recorrer aos serviços da DGAEP para aplicação do aludido método de seleção ou, em alternativa, caso este organismo público não apresente disponibilidade para o efeito, a uma entidade privada.
14. Por último, e para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do mesmo diploma, foi determinada a publicitação da desta Ata n.º 4, e seus Anexos, na plataforma eletrónica de recrutamento da Câmara Municipal de Cascais, em <https://recrutamento.cascais.pt/>.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 11h40, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri


Alexandre Silva
Diretor DED
C. M. Cascais
Presidente


1.ª Vogal Efetiva


2.ª Vogal Efetiva